



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia de Formação, Pesquisa e Acervo - DFPI

Processo de contratação de serviços terceirizados
ITESP-PRC-2022/00498

Data de Produção	27/06/2022
-------------------------	------------

Interessado	Fundação ITESP
Assunto	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

Nancy Queiroz Frederico
Analista de Desenvolvimento Agrário R1
Gerencia de Formação, Pesquisa e Acervo - DFPI



ITESPPRC202200498V01

<i>Classif. documental</i>	004.01.05.006
----------------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia de Formação, Pesquisa e Acervo - DFPI

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

Prezado Diretor Adjunto de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional – DAFPP,

A Associação dos Produtores da Rodeio (APAR) foi contemplada com recursos do Programa MicroBacias II, para trabalhar produtos minimamente processados (Packing House) no ano de 2018, e adquiriu equipamentos da empresa Valmaq. Por questões de adequações sanitária a Packing House só foi liberada para funcionamento pela Vigilância sanitária em 2020, contudo, devido à situação de pandemia causada pelo vírus Covid-19, os trabalhos ficaram suspensos.

Em 2022, a APAR iniciou um planejamento para iniciar suas atividades com o apoio de parceiros como o Sebrae, e solicita treinamento mais aprofundado com a empresa fabricante. Visando atender à demanda, é preciso que seja verificado junto ao Diretor Adjunto de Administração e Finanças a possibilidade de liberação de recursos para atender ao pleito da Associação. Para dar continuidade aos trâmites, anexam-se:

- Manifestação da Associação dos Produtores Assentados da Rodeio solicitando Treinamento de Maquinário Valmaq;
- E-mail de solicitação do Supervisor do GTC de Presidente Bernardes;
- Relatório dos Equipamentos dos quais se requer treinamento;
- Atestado de Exclusividade Valmaq;
- Orçamento Valmaq.

Após verificação de disponibilidade de recursos junto à DAAF, sugiro posterior tramitação para Gerência Administrativa para encaminhamento ao Grupo de Licitações.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de junho de 2022.

Nancy Queiroz Frederico
Analista de Desenvolvimento Agrário R1
Gerencia de Formação, Pesquisa e Acervo - DFPI

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia de Formação, Pesquisa e Acervo - DFPI



Assinado com senha por NANCY QUEIROZ FREDERICO - 28/06/2022 às 08:26:24.
Documento Nº: 45434224-2391 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45434224-2391>



ITESPDES202209925A

APAR	Associação de Produtores Assentados da Rodeio
CNPJ 03.743.559/0001-08 Insc. Est. 560.085.239.117	Assentamento Rodeio - Distrito de Nova Pátria - CEP 19.330-000 Contato (18) 99810 1807 – e-mail apar.bernardes@gmail.com Pres. Bernardes – Estado de São Paulo

Ofício 025/22

A Fundação Itesp

Assunto: Solicitação de apoio para realização de Treinamento

Vimos por meio deste solicitar a Fundação Itesp a possibilidade de estar promovendo uma capacitação técnica na área de produtos minimamente processados na agroindústria da Associação de Produtores Assentados da Rodeio.

Como é de conhecimento geral, inclusive da própria Fundação Itesp que fez a doação de um terreno na área comunitária do Assentamento Rodeio em Presidente Bernardes/SP para a Associação foi construído com recursos dos Micro Bacias II uma agroindústria de minimamente processados – Packing House, com a aquisição de equipamento de processamento da empresa Valmaq da cidade de Batatais que fez um treinamento básico sobre o funcionamento desses equipamentos no início de 2018, ficando para data breve outro treinamento mais aprofundado quando fosse iniciar o processo de produção. Infelizmente por questões de adequações sanitária o Packing House só foi liberado para funcionamento pela Vigilância sanitária em 2020, justamente dentro da pandemia da covid-19.

Neste ano, juntamente com alguns parceiros e apoiadores como Sebrae estamos num processo de planejamento para início do funcionamento e neste sentido é preciso o mais rapidamente possível realizar esse treinamento mais aprofundado como a empresa.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Presidente Bernardes, 31 de maio de 2022.



Claudecir Adriano da Silva
Diretor-Presidente



APAR	Associação de Produtores Assentados da Rodeio
CNPJ 03.743.559/0001-08 Insc. Est. 560.085.239.117	Assentamento Rodeio - Distrito de Nova Pátria - CEP 19.330-000 Contato (18) 99729 1965 – e-mail apar.bernardes@gmail.com Pres. Bernardes – Estado de São Paulo

Presidente Bernardes-SP, 30 de setembro de 2021.

Vinicius,
Fundação Itesp
Ref. Lista dos equipamentos para agendamento de Treinamento Junto a Empresa
Valmaq

1 - Conjunto de Bens/Equipamentos para uma linha contínua multifuncional para processamento de folhas e legumes:

Quant	Discriminação	Valor Unitário
1	Pré-Lavador Riverwashi 4000	67.000,00
1	Lavador Turbomatic 200	75.000,00
1	Cortador Transversal CTVQ 1000	48.000,00
1	Lavador Compacto Multifuncional Mogi 100	30.900,00
1	Descascador Abrasivo DVQ 600 P	45.000,00
1	Silo com Esteira de Elevação Prod. Descascados	15.000,00
1	Esteira de Corte e Seleção 04 Pessoas	25.500,00
1	Processador Centrífugo	25.000,00
1	Cortadora em Cubos	48.500,00
1	Centrifuga para Vegetais	18.000,00
1	Mesa Retro Iluminada c/ 2 Balanças	19.000,00
1	Seladora A Vácuo Selovac 200 S II	38.000,00
	Valor Total	454.900,00

Obs.: adquiridos conforme Nota Fiscal nº 3247 da empresa Valmaq

Atenciosamente



Claudécir Adriano da Silva
Diretor-Presidente
Associação de Produtores Assentados da Rodeio



14/06/22, 11:06

Email – Nancy Dias Queiroz – Outlook

ENC: Retificando- Solicitação de Treinamento Valmaq

Lincoln Rogério de Albuquerque <lincoln@itesp.sp.gov.br>

Ter, 14/06/2022 10:47

Para: Nancy Dias Queiroz <ndqueiroz@itesp.sp.gov.br>; Vinicius Americano Paroni <vparoni@itesp.sp.gov.br>

1 anexos (153 KB)

Solicitação de Treinamento Valmaq Itesp.pdf;

Prezados Vinicius e Nancy,

Segue solicitação de treinamento da Valmaq, elaborada pela APAR, para que seus associados possam operar os equipamentos da casa de Embalagens instalada na sede da Associação, localizada no Assentamento Rodeio em Presidente Bernardes-SP. Esta solicitação é importante para que os operadores dos equipamentos trabalhem de forma correta, e se faz necessária porque quando os equipamentos foram adquiridos em 2018, foi realizado apenas um treinamento básico, faltando um treinamento mais aprofundado que ocorreria no início da produção comercial, que ainda não ocorreu devido a documentos da vigilância sanitária que foram liberados no período da pandemia, e esse período prejudicou o início das atividades de comercialização da associação, que estão sendo retomadas agora. Portanto, entendemos que nesse momento o treinamento irá contribuir para os trabalhos de comercialização da APAR, e somos de parecer favorável a essa solicitação.

Atenciosamente,

Lincoln Rogério de Albuquerque
Supervisor do GTC /Presidente Bernardes-SP
DAPD/Fundação ITESP
E-mail: lincoln@itesp.sp.gov.br
Fone: (18) 3262-1310/ 3262-1196

De: [Lincoln Rogério de Albuquerque](#)
Enviado: terça-feira, 14 de junho de 2022 10:19
Para: [Vinicius Americano Paroni](#); [Nancy Dias Queiroz](#)
Assunto: ENC: Treinamento Valmaq

Prezados Vinicius e Nancy,

Segue solicitação de treinamento da Valmaq, elaborada pela APAR, para que seus associados possam operar os equipamentos da casa de Embalagens instalada na sede da Associação, localizada no Assentamento Rodeio em Presidente Bernardes-SP, com a nossa concordância.
Atenciosamente,

Lincoln Rogério de Albuquerque
Supervisor do GTC /Presidente Bernardes-SP

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKADzNzM4YTYLTBINDEINGM3ZI05OGJKLWFmYTM5YTRiNGJKMgAQAFJ1urT1s19Kk0HSqPrYPDg%3...> 1/2



14/06/22, 11:06

Email – Nancy Dias Queiroz – Outlook

DAPD/Fundação ITESP

E-mail: lincoln@itesp.sp.gov.br

Fone: (18) 3262-1310/ 3262-1196

De: [Claudécir Adriano da Silva](#)

Enviado: quarta-feira, 1 de junho de 2022 22:33

Para: [Nancy Dias Queiroz](#); [Lincoln Rogerio de Albuquerque](#); [Vinicius Americano Paroni](#)

Assunto: Re: Treinamento Valmaq

Boa noite,

Segue o ofício solicitando o treinamento

Em sex., 13 de mai. de 2022 às 11:35, Nancy Dias Queiroz <ndqueiroz@itesp.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Claudécir. Tudo bem?

O meu nome é Nancy, trabalho no setor de Formação da Fundação ITESP. Chegou aqui pra mim uma demanda de treinamento para operação de um maquinário da Valmaq para a Associação Rodeio. Conversei com o Lincoln e ele me pediu pra fazer contato direto com o senhor.

Eu já conversei com o responsável da Valmaq e enviei a relação de máquinas que eu tinha pegado com o meu supervisor. Mas mesmo assim o responsável da Valmaq pediu que fossem enviadas fotos atualizadas das máquinas para ele saber o nível de profundidade do treinamento que ele deve oferecer. O senhor teria fotos atuais delas pra eu mandar pra ele? Ele quer saber também se elas já estão funcionando ou se estão paradas. Se estiverem sem funcionamento, ele quer saber também desde quando estão sem uso.

Atenciosamente,

Nancy Queiroz Frederico

Analista de Desenvolvimento Agrário

Fundação ITESP - GT Formação, Capacitação Profissional, Pesquisa e Acervo





Batatais, 23 de maio de 2022

Fundação ITESP
GT Formação, Capacitação Profissional, Pesquisa e Acervo.
At. Nancy Queiroz Frederico

Orçamento 205.22

Conforme solicitado segue orçamento de:

01 (um) **Treinamento de operação** dos seguintes equipamentos:

Item	Equipamento
1	Pré-Lavador modelo Riverwash 4000, marca Valmaq
2	Lavador modelo Turbomatic 200, marca Valmaq
3	Cortador Transversal modelo CTVQ 1000, marca Valmaq
4	Lavador Compacto Multifuncional, modelo Mogi 100, marca Valmaq
5	Descascador Abrasivo modelo DVQ 600 P, marca Valmaq
6	Silo com Esteira de Elevação Prod. Descascados, marca Valmaq
7	Esteira de Corte e Seleção 04 Pessoas, marca Valmaq
8	Processador Centrífugo modelo CVQ 1000, marca Valmaq
9	Cortadora em Cubos, modelo CCVQ 800, marca Valmaq
10	Centrifuga para Vegetais, modelo CEVQ CP44, marca Valmaq
11	Mesa Retro Iluminada c/ 2 Balanças, marca Valmaq

Preço.....: R\$ 3.540,00
Impostos inclusos

Pagamento: na solicitação do serviço com depósito bancário ou pix.

Atenciosamente,

Damian Valentini
damian@valmaq.ind.br
16 9 9183 9782

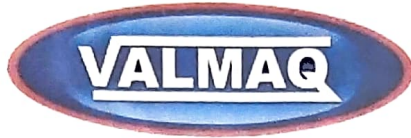
CNPJ: 04.613.282/0001-53 | Inscrição Estadual: 208.094.317.110
Av. Vereador Roberto Pimenta Marques, 141 | Distrito Industrial | 14315.334 - Batatais/SP | Brasil
E-mail: valmaq@valmaq.ind.br | Site: www.valmaq.ind.br | Tel: +55 (16) 3662-8614



Autenticado com senha por NANCY QUEIROZ FREDERICO - Analista de Desenvolvimento Agrário R1 / GFPA-DFPI - 28/06/2022 às 09:47:15.
Documento Nº: 45485989-2177 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45485989-2177>



ITESPCAP202208193A



Batatais, 18 de maio de 2022

Fundação ITESP
GT Formação, Capacitação Profissional, Pesquisa e Acervo.
At. Nancy Queiroz Frederico

Atestado de Exclusividade

A **Omar J. Valentini Maquinas EPP** (Valmaq), devidamente constituída, com sede, na Av. Vereador Roberto Pimenta Marques, 141 na cidade de Batatais, inscrita no CNPJ: **04.613.282/0001-53** e Inscrição Estadual: **208.094.317.110** declara para seus devidos fins que a única empresa que oferece treinamento qualificado de operação e manutenção preventiva dos seguintes equipamentos de sua fabricação:

Item	Equipamento
1	Pré-Lavador modelo Riverwash 4000, marca Valmaq
2	Lavador modelo Turbomatic 200, marca Valmaq
3	Cortador Transversal modelo CTVQ 1000, marca Valmaq
4	Lavador Compacto Multifuncional, modelo Mogi 100, marca Valmaq
5	Descascador Abrasivo modelo DVQ 600 P, marca Valmaq
6	Silo com Esteira de Elevação Prod. Descascados, marca Valmaq
7	Esteira de Corte e Seleção 04 Pessoas, marca Valmaq
8	Processador Centrífugo modelo CVQ 1000, marca Valmaq
9	Cortadora em Cubos, modelo CCVQ 800, marca Valmaq
10	Centrifuga para Vegetais, modelo CEVQ CP44, marca Valmaq
11	Mesa Retro Iluminada c/ 2 Balanças, marca Valmaq

Atenciosamente,

Damian Valentini
 damian@valmaq.ind.br
 16 9 9183 9782

CNPJ: 04.613.282/0001-53 | Inscrição Estadual: 208.094.317.110
 Av. Vereador Roberto Pimenta Marques, 141 | Distrito Industrial | 14315.334 - Batatais/SP | Brasil
 E-mail: valmaq@valmaq.ind.br | Site: www.valmaq.ind.br | Tel: +55 (16) 3662-8614



ITESPCAP202208194A





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Assessoria da Diretoria Adjunta de Form., Pesq. Prom. Inst - DFPI

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00498

1. Visto.

2. Encaminhamos os presentes autos à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para sua análise e manifestação quanto aos apontamentos destacados no Despacho de fls. 2 e 3.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Agnes Jamilli Borges Tavelli Pacheco
Assessor de Direção
Assessoria da Diretoria Adjunta de Form., Pesq. Prom. Inst - DFPI





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

1. Visto
2. Encaminhamento o processo para demais tramites.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR
Número de referência: ITESP-PRC-2022/00498

Ao GLC - Reginaldo

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO
DE PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR.

Encaminhe-se para iniciar a contratação de treinamento qualificado de operação e
manutenção preventiva dos equipamentos da empresa VALOMAQ.

Atenciosamente

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



ITESPDES202212898A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - SARA
Assunto: CONTINUIDADE

A/C Sara;

Encaminho os autos para continuidade;

At.te;

São Paulo, 01 de setembro de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.006



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.613.282/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2001
NOME EMPRESARIAL OMAR J. VALENTINI MAQUINAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALMAQ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VEREADOR ROBERTO PIMENTA MARQUES	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 14.300-001	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BATATAIS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO valmaq@valmaq.ind.br		TELEFONE (16) 3661-0106/ (16) 3661-0105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **12:14:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OMAR J. VALENTINI MAQUINAS
CNPJ: 04.613.282/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:36:10 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **7D08.7374.98FE.2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2022 às 12:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.613.282/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631F.5179.8D24.B857 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMAR J. VALENTINI MAQUINAS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.613.282/0001-53
 Certidão nº: 30010419/2022
 Expedição: 12/09/2022, às 12:34:56
 Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMAR J. VALENTINI MAQUINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.613.282/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.613.282/0001-53

Razão Social: OMAR J VALENTINI MAQUINAS EPP

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1325 BOX 05 / DISTR INDUSTRIAL / BATATAIS / SP / 14300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501132991485298

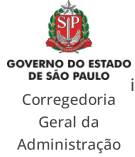
Informação obtida em 12/09/2022 12:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/09/22, 12:36

Corregedoria Geral da Administração



Em atendimento à legislação eleitoral, os demais conteúdos deste site ficarão indisponíveis de 2 de julho de 2022 até o final da eleição estadual em São Paulo.

[Corregedoria Geral da Administração](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correccionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ: <input type="text" value="04613282000153"/>	<input type="button" value="Limpar"/>	<input type="button" value="Filtrar"/>
---	---------------------------------------	--

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911 - Tel.: (11)3204-4571 (Márcio/Cristiane Marques)
Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

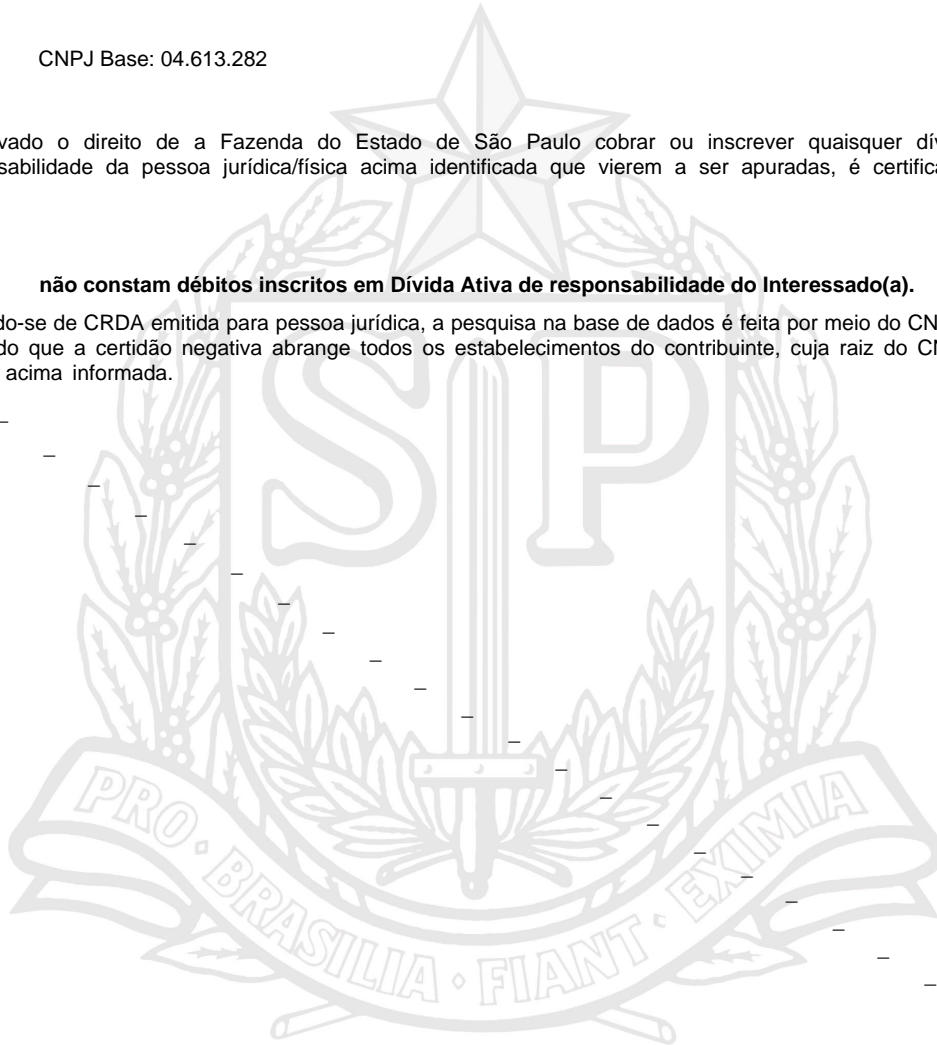
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.613.282

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 39106221 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 12/09/2022 12:34:25 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ITESP202211555A



12/09/22, 12:36

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04613282000153

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 12:34:32

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginaacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=04613282000153&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cn...> 1/1



ITESPCAP202211555A

12/09/22, 12:33

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04613282000153

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 12:32:26

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=04613282000153&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

1/1



ITESPCAP202211555A

12/09/22, 12:33

E-Sanções

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:32:20

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04613282000153

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 12 de setembro de 2022 às 12:32

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 04.613.282/0001-53

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouidoria

Transparência

SIC



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

1/1



Autenticado com senha por SARA SOARES COUTINHO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 12/09/2022 às 12:50:04.
Documento Nº: 52206135-1214 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52206135-1214>



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual****Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 04.613.282/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2022 às 12:32:53**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 33E5FE80.48938337.99F8EA8F.C6431705

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 12/09/2022 às 12:33:33

Em 12/09/2022 às 12:34:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 04613282000153

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CONSULTAR

F: 04613282000153 - OMAR J VALENTINI MAQUINAS EPP

Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais

CNPJ:	04613282000153	Nome:	OMAR J VALENTINI MAQUINAS EPP
	14300-000	Endereço:	AV VEREADOR ROBERTO PIMENTA MARQUES 141
		Complemento:	
Município:	BATATAIS	UF:	SP
Situação:	ATIVO	Código Município:	00208
Atualização do Cadin:	10AGO2016 REGULARIZADO AS 15:17		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

Co	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	00351	000124427		

15

Total: 1 domicílio(s)



12/09/22, 12:39

PesquisaFornecedor

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

[Notícias](#) | [Gestor](#) | [Usuário](#) | [Pré-Cadastro](#) | [Sair](#)

12:38:08

Pesquisa de Fornecedores

CNPJ / CPF	CNPJ Matriz	Razão Social / Nome	Situação do Fornecedor
0463282000153			Todos

Tipo de Registro	Enquadramento	Tipo de Pessoa	Unidade Cadastradora	Negociações Eletrônicas
Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

Data da Última Alteração Cadastral

...

Não foi encontrado nenhum registro com os parâmetros especificados

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação do Fornecedor	Negócios Eletrônicos	Pessoa	UGE	Dt. Cadastro	Tipo de Registro
1							

[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(on2mwew0mepvg0nqjfwu5ng\)\)/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=a2ea7b5d-4169-44a8-be85-9d5a16e...](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(on2mwew0mepvg0nqjfwu5ng))/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=a2ea7b5d-4169-44a8-be85-9d5a16e...) 1/1



Autenticado com senha por SARA SOARES COUTINHO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 12/09/2022 às 12:50:04.
Documento Nº: 52206135-1214 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52206135-1214>



ITESPAP202211555A



Governo do Estado de São Paulo
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
 Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Assunto: Enc. ACJ - análise da inexigibilidade

Senhor Supervisor

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de envio à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças**, para posterior encaminhamento à **ACJ – Advocacia e Consultoria Jurídica**, para análise e parecer quanto à possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de capacitação para maquinário de processamento de folhas e legumes – APAR para a Associação dos Produtores de Rodeio (APAR) conforme solicitação da Analista de Desenvolvimento Agrário, de fls. 02, junto a empresa **OMAR J. VALENTINI MAQUINAS**.

Constam nos presentes autos a proposta da empresa (fls. 08) e a documentação (fl. 14/27). Ressaltamos que a documentação referente à quitação dos tributos federais tem validade até a presente data. A empresa não possui cadastro no CAUFESP – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo.

Com relação ao atestado de exclusividade juntado nas fls. 09, de acordo com o inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8666/93, o atestado de exclusividade deve ser fornecido pelo órgão de registro de comércio, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes. Saliento que o atestado de exclusividade juntado ao processo foi emitido pela própria fabricante do produto, sendo a mesma detentora do curso a qual se pretende declarar inexigibilidade de licitação. Assim, peço que seja verificado se o atestado atende ao solicitado na legislação.

A reserva de recursos será providenciada após o retorno dos autos.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Sara Soares Coutinho
 Analista de Gestão Organizacional R1
 Grupo de Licitações e Contratos - DA

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
 Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF
Assunto: Parecer ACJ

Sr. Diretor Adjunto;

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, para posterior encaminhamento à **ACJ – Advocacia e Consultoria Jurídica**, para análise e parecer quanto à possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de capacitação para maquinário de processamento de folhas e legumes – APAR para a Associação dos Produtores de Rodeio (APAR) conforme solicitação da Analista de Desenvolvimento Agrário, de fls. 02, junto a empresa **OMAR J. VALENTINI MAQUINAS**.

Constam nos presentes autos a proposta da empresa (fls. 08) e a documentação (fl. 14/27). Ressaltamos que a documentação referente à quitação dos tributos federais tem validade até a presente data. A empresa não possui cadastro no CAUFESP – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo.

Com relação ao atestado de exclusividade juntado nas fls. 09, de acordo com o inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8666/93, o atestado de exclusividade deve ser fornecido pelo órgão de registro de comércio, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes. Saliento que o atestado de exclusividade juntado ao processo foi emitido pela própria fabricante do produto, sendo a mesma detentora do curso a qual se pretende declarar inexigibilidade de licitação. Assim, peço que seja verificado se o atestado atende ao solicitado na legislação.

A reserva de recursos será providenciada após o retorno dos autos.

No aguardo;

At.te;

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Classif. documental

004.01.05.006



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES – APAR.

Encaminhe-se a Advocacia e Consultoria Jurídica, nos termos do artigo 38 § único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para análise e parecer acerca da viabilidade da presente contratação, em favor da empresa **OMAR J. VALENTINI MAQUINAS**, mediante **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666 /93, conforme solicitação de fls. 02.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp e APAR
Assunto: Contratação - inexigibilidade de licitação
Número de referência: ITESP-PRC-2022/00498

Sra. advogada Fernanda, te encaminho os presentes autos para análise e parecer sobre a pretendida contratação por inexigibilidade de licitação.

Att.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

Lucelia Ilibrante Zavattini
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Parecer jurídico

Número de Referência: 265/2022

Documento de Referência: ITESP-PRC-2022/00498

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES – FABRICANTE VALMAQ.

Senhora Supervisora substituta do Grupo de Advocacia Consultiva,

1. Os autos chegam por despacho da DAAF (fl. 31) com pedido de análise e parecer acerca da viabilidade da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de serviços capacitação da empresa **OMAR J. VALENTINI MAQUINAS - VALMAQ**, fabricante do maquinário de processamento de folhas e legumes. A contratação pretendida se faz no interesse da Associação dos Produtores de Rodeio (APAR), do Assentamento Rodeio, município de Presidente Bernardes/SP, que solicitou a formação (fl. 04), sendo certo que foi contemplada com recursos do Programa Microbacias II para trabalhar produtos minimamente processados (Packing House) no ano de 2018, tendo adquirido equipamentos da empresa Valmaq para tanto (fl. 05). A Diretoria Adjunta de Formação (DFPI) recepcionou a demanda e encaminhou o feito para consulta de viabilidade de contratação (fls. 02/03).
2. Instruem o procedimento, além do que já foi mencionado: proposta da empresa para o treinamento de operações (fl. 08), atestado de exclusividade fornecido pela própria fabricante dos equipamentos de que é a única empresa autorizada a fornecer treinamento sobre os itens que fabrica (fl. 09); documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa (fls. 14/27); manifestação do Grupo Técnico de Licitações e Contratos às fls. 29 /30, informando que a contratada não tem cadastro no CAUFESP (Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo) e destacando dúvida sobre a validade do atestado de exclusividade fornecido pela própria fabricante do produto e não, como exige o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aquele fornecido por órgão de registro de comércio, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes. **É o relatório.**
3. Toda contratação promovida pela Administração Pública, em regra, deve ser realizada por meio de procedimento licitatório em respeito ao disposto nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Contudo, a Lei geral de Licitações admitiu hipóteses de contratação direta (art. 25). No art. 25 da Lei federal estão previstos aqueles casos de **inexigibilidade** de prévio procedimento de licitação, considerando que a competição entre interessados não é necessária porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. No caso de serviços prestados pela iniciativa privada, essa condição se prova com o atestado de exclusividade[1] [2]:

Classif. documental

001.01.05.005



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de **exclusividade ser feita através de atestado** fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

- a. Quanto ao questionamento feito pelo GLC, a saber, se o atestado fornecido pelo fabricante é suficiente para fundamentar a decisão de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inciso I, supra, Rafael Carvalho Rezende de Oliveira considera que a exclusividade tem duas dimensões, uma absoluta e uma relativa, para estabelecer que no caso da primeira, a licitação é sempre inexigível:

“A ‘exclusividade’ pode ser de duas espécies: **a) absoluta: existe um fornecedor exclusivo** no país; ou **b) relativa: a exclusividade é auferida dentro da praça em que será realizada a licitação**. Enquanto na exclusividade absoluta a licitação é sempre inexigível, na exclusividade relativa, a inexigibilidade depende da análise da praça comercial em que a contratação será realizada”.[3]

- b. A questão concreta no caso da exclusividade absoluta é que o atestado de exclusividade não afasta o dever da Administração de comprovar a situação de fato de exclusividade, como deixa evidente a orientação do TCU:

Súmula 255 – TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

- c. Veja, inclusive, o que diz outra opinião técnica sobre as entidades apontadas pela Lei nº 8.666/1993 como aptas a fornecer atestado de exclusividade que, como regra geral, não exercem esse tipo de controle sobre a iniciativa privada:

“Isso significava que a simples apresentação do atestado emitido pelas entidades em questão não era capaz de, por si só, comprovar a existência de uma situação de inviabilidade absoluta de competição. Daí porque, nesses casos, a orientação seguia no sentido de o processo administrativo ser instruído com outros elementos capazes de demonstrar que a solução pretendida era prestada em regime de exclusividade por esse ou aquele particular”[4].



- d. Quer-se com isso sustentar que, embora o atestado de exclusividade resguarde o administrador público em alguma medida, sua presença não afasta o dever de verificar a situação de fato acerca da inviabilidade de competição, do que se depreende que a prova da condição geral pode ser feita para além desse documento, desde que as autoridades administrativas se responsabilizem pelos elementos declarados.
- e. Lembrando-se que a regra da inviabilidade de competição – do caput do art. 25 da Lei de licitações – é uma regra geral, sendo os incisos hipóteses exemplificativas que não esgotam as possibilidades da lei, observada a instrução do procedimento.
- f. Neste sentido, se o fabricante de determinado equipamento se arroga o direito de oferecer treinamentos sobre eles com exclusividade, deve-se supor que o equipamento é especial e que não serão encontrados outros profissionais no mercado para fazer a tarefa, a saber, oferecer treinamentos sobre as máquinas da fabricante Valmaq.
- g. Contudo, se disso decorre que a competição foi tornada inviável de fato, a questão não é jurídica: a autoridade técnica precisa atestar nos autos se o equipamento em questão é especial em relação ao que outras empresas produzem e, neste sentido, informar se outro agente não poderia prestar o mesmo treinamento. Se o equipamento for especial, a saber, se fabricantes de equipamentos similares não puderem oferecer o treinamento de operação sem maiores embaraços ou riscos ao seu funcionamento, a inexigibilidade encontra fundamento e pode ser declarada, nos termos do art. 25, I.
- h. Isso é diferente no caso de exclusividade comercial, que é uma limitação legal que protege o interesse do representante exclusivo no caso de assistência e outros tipos de trabalhos técnicos. Não há nenhuma vedação legal objetiva a que outro agente de mercado ensine aos assentados como se operam essas máquinas, cabendo à área técnica atestar a relevância ou o caráter imprescindível do treinamento pela própria fabricante, neste caso.
4. Assim, sobre a aplicabilidade da hipótese legal da exclusividade ao caso, é viável que se realize contratação da empresa em questão por inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso I, desde que a área técnica ateste as condições indicadas no item 3g deste parecer, para além do atestado de exclusividade fornecido.
5. A **JUSTIFICATIVA** do interesse na contratação[5] foi apresentada na abertura do procedimento (fls. 02/03), instruída com o pedido formulado pela própria associação de assentados que executa projetos apoiados pela Fundação Itesp, gozando inclusive de outorga de permissão de uso de área coletiva no Assentamento Rodeio.
- a. Recomenda-se a juntada do comprovante da aquisição dos equipamentos para instruir a justificativa de forma documental, bem como os instrumentos que comprovam o apoio institucional da Fundação Itesp à APAR, no âmbito do Programa Microbacias II.
6. Sobre a **COMPATIBILIDADE DE PREÇO**, devem ser juntadas outras referências de custo que indiquem a razoabilidade do preço proposto pela empresa que se quer contratar, nos termos do Decreto Estadual nº 63.316, de 2018. Havendo referência de serviços pela BEC (bolsa eletrônica de compras), deve ser juntada para instruir a análise.
7. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA** da empresa a ser contratada, observo a necessidade de se atualizar certidões fiscais e de juntar cópia dos atos constitutivos da empresa, em respeito ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
8. Não há **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**, o que deve ser providenciado para atender as exigências legais do art. 55, V, da Lei 8.666/1993, caso se decida pela contratação.
9. Não foi oferecida **MINUTA CONTRATUAL** para análise pela ACJ, o que deve ser realizado oportunamente, caso seja imprescindível à formalização do ajuste.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

10. Por força do que dispõe art. 26 da mesma Lei de Licitações, importam as seguintes recomendações:
 - a. cabe ao Sr. Diretor Adjunto da DAAF, segundo o art. 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, **declarar** a inexigibilidade da licitação;
 - b. cabe ao Sr. Diretor Executivo, nos termos do art. 7º, item 19 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, a **ratificação** da referida decisão administrativa;
 - c. declarada e ratificada a presente inexigibilidade de licitação, deve ser **publicada na imprensa oficial**.
11. Observadas estas recomendações supra referidas, não há óbice à contratação em questão com fundamento na inexigibilidade de licitação – art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

É o que parece. À consideração Superior.

[1] Direito Administrativo; 24ª Edição; Editora Atlas, SP; 2011; pág. 371.

[2] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de **exclusividade ser feita através de atestado** fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

[3] Oliveira, R.C.R. Licitações e contratos administrativos. Teoria e prática. 9.ed. São Paulo: Método, 2020, p. 94-95.

[4] <https://zenite.blog.br/como-comprovar-a-exclusividade-do-fornecedor-para-a-inexigibilidade-na-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em 17 out 2022.

[5] **Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, ... **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...) **II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço**

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Fernanda Vick Soares
Advogado R1
Grupo de Advocacia Consultiva - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

Número de referência: ITESP-PRC-2021/00498

Sr^a. Assessora Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica,

Concordo com o Parecer ACJ nº 265/2022, que analisou a possibilidade de contratação direta (inexigibilidade em razão de exclusividade), desde que a área técnica ateste as condições indicadas no item 3g do parecer, bem como as demais recomendações consignadas.

Ante o exposto, encaminho para análise e aprovação.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Leticia Gil Cunha
Advogado R1
Grupo de Advocacia Consultiva - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp e Associação dos Produtores de Rodeio-APAR
Assunto: Manifestação da ACJ
Número de referência: Parecer ACJ nº 265/2022

Aprovo o Parecer ACJ nº 265/2022.

Encaminhe-se à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Lucelia Ilibrante Zavattini
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR

1. Visto
2. Encaminhamento o processo para demais tramites.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUINÁRIO DE
PROCESSAMENTO DE FOLHAS E LEGUMES - APAR
Número de referência: ITESP-PRC-2022/00498

Ao GLC - Reginaldo

Encaminhe-se para providências de atendimento aos apontamentos do parecer ACJ,
para continuidade da contratação.

Atenciosamente

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - SARA
Assunto: Continuidade

a/c Sara

Após parecer ACJ, encaminho os autos para continuidade nesta contratação...

At.te;

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Assunto: Enc. área demandante

Senhor Supervisor

Encaminho os presentes autos, com sugestão de remessa à área demandante para atendimento ao Parecer da ACJ, em especial seu subitem "3 - g". Ainda, para que seja efetuada a contratação, será necessário que a empresa realize o cadastro no CAUFESP.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Sara Soares Coutinho
Analista de Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



ITESPDES202216978A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: Gerencia de Formação
Assunto: Atendimento ao parecer ACJ

Sr. Gerente;

Encaminho os presentes autos para atendimento ao Parecer da ACJ, em especial seu subitem "3 - g". Ainda, para que seja efetuada a contratação, será necessário que a empresa realize o cadastro no CAUFESP.

No aguardo;

At.te;

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Classif. documental

004.01.05.006

